

de 04-2-92, ratifico a aplicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Infrator	VALOR
4597-A	05-2-99	BOL-5137	CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 5.212,21
4645-A	22-2-99	CIV-9857	CREFISUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 5.212,21
4616-A	23-2-99	COJ-9527	JAIRO ZUKI	R\$ 5.212,21
4591-B	08-2-99	CKZ-6859	LUIZ MONTEIRO DE ARAUJO	R\$ 2.806,11
4573-A	24-2-99	BUA-5650	MANOEL CARLOS DA SILVA	R\$ 2.806,11

CTC/TCR/201/99 - Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relacionado(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

RF	AIPM	DATA	VALOR
0276/99	11532-A	26-2-99	R\$ 5.212,21
0277/99	11531-A	26-2-99	R\$ 5.212,21
0278/99	11533-A	26-2-99	R\$ 5.212,21
0275/99	11535-B	26-2-99	R\$ 2.806,11
0279/99	11534-A	26-2-99	R\$ 2.806,11

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 210-8732

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 25-3-99
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96,

Fica outorgada à Prefeitura Municipal de Votuporanga, CGC 46.599.809/0001-82, autorização administrativa para fins de combate à erosão, tendo em vista a utilização de recursos hídricos, conforme relacionado:

Canalização no afluente do Córrego Boa Vista (Av. José Silva Melo - Jardim Paraiso) - Coord. UTM (KM) N 7741,96 - E 605,46 e Coord. UTM (KM) N 7742,00 - E 605,40 - MC 51 - Prazo 10 anos.

Autos DAEE 9200085 - Extrato de Portaria 181/99

Fica outorgada à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, CGC 46.352.746/0001-65, autorização administrativa para fins de adequação urbanística e controle de cheias, tendo em vista a utilização de recursos hídricos, conforme relacionado:

Canalização no Ribeirão do Lava-Pés (travessa Tamoios até a Av. Minas Gerais - Bairro Matadouro) - Coord. UTM (KM) N 7461,82 - E 342,01 e Coord. UTM (KM) N 7462,28 - E 342,36 - MC 45 - Prazo 10 anos. **Autos DAEE 9800234 - Extrato de Portaria 182/99**

Autorizando à vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do Parecer Técnico da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, contido nos autos DAEE 9600631 e do requerimento apresentado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, datado de 03/02/99, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento de curso d'água, conforme relacionado:

Rio Santo Antonio - Coord. UTM (KM) N 7388,50 - E 457,00 - Extensão à jusante 2000 metros.

Esta autorização não desobriga o usuário, ao cumprimento das leis e regulamentos em vigor, referentes a proteção ambiental.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Retificação do D.O. de 14-5-98

Autos 27.207 - 2. Vol. - Extrato de Portaria 260/98

Onde se lê: Lançamento 06: Ribeirão Anhumas. Leia-se: Rio Atibaia.

Onde se lê: Lançamento 07: Ribeirão Anhumas. Leia-se: Rio Atibaia.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução 4621, de 26-3-98

Altera dispositivo do Regulamento de Regimes de Trabalho do pessoal docente da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário,

em sessão realizada em 24 de novembro de 1998, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - o caput do art. 15 do Regulamento de Regimes de Trabalho do pessoal docente da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução n.º 3533, modificada pela Resolução 4542, de 20-3-98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - o professor em RDIDP, com a aprovação do Departamento e do CTA ou Congregação, poderá elaborar pareceres científicos e responder a consultas sobre assuntos especializados, realizar ensaios ou análises, bem como prestar serviços e exercer atividades de assessoria, consultoria, perícia, coordenação de cursos de extensão de caráter eventual, assistência e orientação profissional, visando a aplicação e difusão dos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos que se caracterizam pela sua relevância para a sociedade ou para a Universidade."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (97.1.11412.1.0).

(Publicada novamente por ter saído com incorreções no D.O. de 1-12-98).

Portaria do Reitor, de 23-3-99

Designando, nos termos do artigo 5º da Portaria GR 3083/97, alterada pela Portaria GR 3091/97, Dr. Adalberto Américo Fischmann, Ana Maria de Almeida Camargo, Johanna Wilhelmina Smit e Murillo de Azevedo Marx e Luis Carlos Moreira Gomes e Luiz Carlos Corrêa Santana, para, sob a presidência do Coordenador de Administração Geral, comporem o Conselho Técnico do SAUSP - Sistema de Arquivos da USP; Proc. USP 95.1.22013.1.2.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho do Coordenador, de 24-3-99

Autorizando: de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para aplicação dos adiantamentos, a seguir discriminados, nos termos do artigo 12, parágrafo 2.º, da Portaria GR 2330/88:

Protocolado - Interessado - Adiantamento - Valor (R\$) - Prazo
99.5.218.9.7 - Silvia Berlanga de Moraes Barros - 283541 - 10.000,00 - 23/05/99.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria USP GR-2981 de 10.01.96, justificamos que o pagamento para a empresa ACS - AUTOMAÇÃO, CONTROLES e SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA através da Nota de Empenho n.º 29290.7/98, processo n.º 99.1.4243.1.3, não obedeceu a ordem cronológica, por problemas administrativos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D/FFCLRP-8, de 25-3-99

Dispõe sobre a eleição de representante discente junto à Comissão de Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Vice-Diretor em Exercício da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõe os artigos 222 e 223 do Regimento Geral da USP; o artigo 50 - parágrafo único do Estatuto, o capítulo VII, artigo 16 - inciso II do Regimento da Unidade resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 27 de abril do corrente ano, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, nesta Faculdade, eleição para escolha de um representante discente e respectivo suplente da pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências de Ribeirão Preto da USP.

Artigo 2º - A representação discente e respectivo suplente junto à Comissão de Pesquisa será eleita pelos seus pares, constituída por alunos dos Programas de Pós-Graduação - mestrado e doutorado, regularmente matriculados na Unidade, não vinculados ao corpo docente da Universidade, assegurado o direito de votação aos alunos que sejam membros do corpo docente.

Artigo 3º - São elegíveis os alunos de pós-graduação que estiverem regularmente matriculados, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de preparação de dissertação ou tese.

Artigo 4º - A Seção de Comunicações receberá até às 17 horas do dia 20 de abril, o requerimento de registro dos candidatos podendo as inscrições serem individuais ou através de chapas.

Parágrafo único - Caberá a Diretoria decidir quanto ao deferimento dos pedidos.

Artigo 5º - A escolha da representação discente será realizada em única fase, por voto direto e secreto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em um candidato.

§ 1º - Antes de votar, cada eleitor identificar-se-á e aporá sua assinatura na lista de votantes.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - A mesa receptora, designada pelo Diretor, será presidida por Luci Elaine Ap. da Silva Zucolo, tendo como mesários os funcionários: Denise Lúcia Trujillo Morgon e Roberto Luis Padovan.

Artigo 8º - A apuração do pleito será realizada pela própria mesa receptora, imediatamente após o término da eleição.

Artigo 9º - Será considerado eleito representante o aluno mais votado, sendo indicado suplente aquele que, sucessivamente, haja obtido maior número de sufrágios.

Artigo 10 - Será lavrada ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada pela Presidenta e Mesários, da qual constarão o local das eleições, composição da mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11 - Terminada a apuração, todo material relativo à eleição permanecerá na Secretaria de Apoio Científico, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto os recursos sobre o resultado da eleição.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP.

Artigo 14º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 25-4-99

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Processo: 99.1.643.3.3

Contratada: Shimadzu Corporation

Resumo de Termo Aditivo

Contratante: Universidade de São Paulo (EP)

Contratada: Arikarm Saneamento e Higieneização S/C Ltda.

Objeto: Alteração das Cláusulas II e III - Redução do nº de funcionários e do valor mensal.

Processo RUSP: 97.1.192.3.0

Data de Assinatura: até 1-4-99

Alteração Contratual válida a partir de: -1-4-99

Novo valor mensal: R\$ 30.611,53

Novo valor Estimativo: R\$ 336.726,83

Prazo de validade do Contrato: até 1-3-2000.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Despacho do Diretor, de 25-3-99

Processo 98.1.22825.1.0 - Ratifico o ato declaratório, com dispensa do procedimento licitatório, de acordo com o Artigo 24, inciso XXI da lei 8.666/93 e alterações posteriores, Convênio FAPESP, interessado Prof. Dr. Denisard Cneio de Oliveira Alves; Empresa contratada: EMC International, Inc.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Em cumprimento à decisão da Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tomada em sessão de 11-03-99, acham-se abertas pelo prazo de 180 dias, contados a partir da primeira publicação deste comunicado, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, as inscrições ao concurso para provimento de 2 cargos (cláusulas 266183 e 178730) de Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Química, no conjunto de Disciplinas de Química Geral.

O programa referente à área e que servirá de base para a prova de erudição é o seguinte:

Programa:
Gases, sólidos, líquidos
Termoquímica
Ligações Químicas
Cinética Química
Equilíbrio Químico
Termodinâmica Química
Eletroquímica
Não-Metais
Metais representativos e semi-metais
Metais de transição
Química Orgânica
Biomoléculas

O concurso será regido, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, além do que dispõe o Regimento da Faculdade.

Poderão inscrever-se ao concurso, candidatos portadores do Título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou, a juízo de dois terços dos membros da Congregação, especialistas de reconhecido valor, desde que não pertençam a nenhuma categoria docente da USP. A aprovação prévia em concurso de Professor Adjunto será considerada título adicional.

O concurso constará de:

1) Julgamento dos Títulos (peso 05) - será feito através do exame do memorial apresentado pelo candidato.

2) Prova pública oral de erudição (peso 02) - com duração máxima de sessenta minutos e que constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, dentre aqueles integrantes do programa. O tema escolhido pelo candidato deverá ser indicado no requerimento de inscrição.

3) Prova pública de arguição (peso 03) - com duração máxima de cinco horas e que destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

As inscrições deverão ser efetuadas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade, à Av. dos Bandeirantes, 3900, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certificado de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde.

II - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

III - Título de eleitor.

IV - Comprovante do título de livre-docente.

V - 10 exemplares de memorial circunstanciado no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas, pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos. No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

VI - Relação, em duas vias, dos comprovantes entregues.

Os candidatos em exercício de função docente na USP, bem como os estrangeiros, serão dispensados das exigências contidas nos incisos II e III.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade - telefone: (016) 602-3673.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 24-3-99

Ratificando:

o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, constante do Processo RUSP 99.1.3627.1.2, de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-3116, de 15/5/98

Unidade Interessada: Instituto de Geociências

Contratada: Mass Analyser Products Ltd.

Proc. FAPESP 97/10669-0

Docente Responsável: Prof. Koji Kawashita

o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, constante do Processo RUSP 99.1.4275.1.2, de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-3116, de 15/5/98

Unidade Interessada: Instituto de Geociências

Contratada: Andreas Hettich GMBH & CO.

Proc. FAPESP 97/10666-1

Docente Responsável: Prof. Horstpeter H. G. J. Ulbich

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE BAURU

Comunicado

Proc. 99.1.72.13.3 - Referente: Pagamento da Unimed/Bauru - Fevereiro/99

Em cumprimento ao art. 8º, § 1º, da Portaria GR 2981, de 10-1-96, informa-se que o referido processo de pagamento deu entrada no protocolo da Reitoria/USP com atraso porque os recursos financeiros necessários para o pagamento da empresa só foram repassados a esta Prefeitura em 23-3-99, além das dificuldades constantes de se acessar o sistema SIAF nos últimos dias. Data: 25-3-99.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

Resumo do 1º Termo Aditivo

Processo nº: 98.1.1177.11.6

Sigla da UD: USP/ESALQ.

Contratante: USP/Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

Contratado: S. Maluf Engenharia e Obras Ltda.

Objeto: Reforma e adaptação de área interna, no pavimento térreo do Depto.

de Física e Meteorologia, situado no pavilhão de Engenharia - ESALQ.

Alterações: Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta.

Valor Total: R\$ 37.166,00.

Classificação dos Recursos: 343980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e 343981 - Conservação e Manutenção de Bens Imóveis e de Domínio Público.

Data da Assinatura: 8-3-99.

(Republicado por ter saído com incorreções).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA

TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Resolução GR-56, de 24-3-99

Altera a Resolução GR-2, de 4-1-99

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando que:

os valores de ajuda de custos foram fixados em reais com base na estabilidade monetária;

a flutuação cambial, agora determinada pelo Banco Central desvalorizou a moeda nacional e torna seu valor variável, resolve:

Artigo 1º. - A Resolução GR-2, de 4-1-99 fica alterada na forma estabelecida nos artigos abaixo.

Artigo 2º. - O § 2º., do Artigo 5º., passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º. - ...

.....

§ 2º. - Os valores-dia estabelecidos neste Artigo, quando destinados a viagem no exterior serão convertidos no valor necessário para a aquisição do mesmo número de dólares americanos pela taxa cambial do dia 4-5-98."

Artigo 3º. - Altera o parágrafo único do Artigo 7º., na forma dos dois parágrafos a seguir:

"Artigo 7º. -

§ 1º. - No caso de a ajuda de custo ter sido paga em moeda estrangeira os valores não despendidos deverão ser revendidos pelo interessado ao banco de origem, efetuando-se o depósito bancário do valor convertido em reais na conta correspondente que deu origem ao pagamento."

"§ 2º. - O responsável pelo depósito deverá anexar o respectivo comprovante no processo de